



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

## PROJETO DE LEI Nº 463/2015

### ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 1.858, DE 10 DE MAIO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO DE CLIENTE NOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS EM CARANDAÍ.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

**Art. 1º** O *caput* do art. 1º e o *caput* do art. 8º, da Lei nº. 1858/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Ficam os estabelecimentos bancários e os postos dos Correios, que operarem no Município, obrigados a atender cada cliente nos prazos abaixo especificados, contados a partir do momento em que ele tenha entrado na fila de atendimento.”*

*“Art. 8º Ficam as agências bancárias e os postos dos Correios citados na presente Lei, obrigados a disponibilizar sanitários públicos, bem como bebedouros de água, para utilização dos seus clientes e demais usuários.”*

**Art. 2º** Ficam suprimidos o §1º do art. 1º, renomeando o §2º para parágrafo único; o inciso III e alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’ e ‘d’, do art. 6º, da Lei nº. 1858/2008.

**Art. 3º** Os demais artigos da Lei nº. 1858, de 10 de maio de 2008, permanecem inalterados.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 01 de outubro de 2015.

**OSMAR SEVERINO DE SOUZA**  
-Vereador-